Fl. 1 1814 Fl.

Juizo de Orphaons da Villa do Cuiabá

Nº 146

Requerimento

Supp.te Manoel Francisco Pereira Contratador da passagem do Porto Geral desta V.a

Supp.do Luiz da Silva Ferreira, em qualidade de Tutor do Orfão Luiz filho herdeiro de Antonio Manoel de Vasconcellos, falecido em Sam Pedro de El Rey

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e quatorze annos, nesta Matriz Real do Senhor Bom Jezus de Cuiabá aos quatorze dias do mez de Dezembro deste dito anno, em o Cartorio do actual Juizo de Orphaons Miguel Jose Antunes, onde eu Escrivão adiante nomeado me achava existindo, sendo ahi nelle appareceo presente o General Luiz Manoel Pinheiro Chichorro Governador destas Minas, e nelle me foi dado hum auto Juramento pedindo que lhe jurasse aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que sua mão direita poz, que bem e verdadeiramente elle dito Juramentado diria a verdade em tudo quanto lhe fosse perguntado, e elle assim o prometteo fazer, e sendo perguntado pelo dito Juramento pelo Supplicante, e pelo Supplicado, e pelo Escrivão, e pelo Juiz, e pelo Procurador, e pelo Curador, e pelo Advogado, e pelo Solicitador, e pelo Meirinho, e pelo Carcereiro, e pelo Porteiro, e pelo Guarda, e pelo Alcaide, e pelo Almotacel, e pelo Thesoureiro, e pelo Recebedor, e pelo Contador, e pelo Distribuidor, e pelo Inquiridor, e pelo Avaliador, e pelo Partidor, e pelo Depositario

Diz Manoel Francisco Vidas Contratador da passagem do Porto Geral, e Alferes Antonio Manoel de Carvalho, Caluda no Arraial de S. Anna do Rio Grande, que sendo duas Tavas, e Taguaretas, e sendo certa Lei de seus Regimentos, que por todo tempo hauer o pagamento da via humana, ou dos Gados, que vão mudar de Citio a outros assim se nomeou por Vulto a dita Lei; Requer lhe seja ouvido com Citação por nome Reis, e Cidade, e Vista Lei vencido, mandar lhe, que sendo certa a Divida na volunta de Dia, e, custeando esta Divida, se lhe passe mandado de Citação contra o Reo Citado, para ver lavrar em Conta nas Audiencias.

Respondão os Autos vistos os Autos, e Documentos, que com a Petição apresentou, e tudo mais, que ver convinha, e Mostra vencido mandou citar o Reo Citado, para dentro de Cinco Dias, e hauer por bem nomeado, e sendo certa a Divida de que se trata na Petição, e Documentos, que com ella apresentou

Meritissimo S.r Cap.m Juiz de Fora

Aviste da resposta do herdeiro, naõ duvido, que se pague ao supp.e pelos bens da herança. S. Pedro de O Rei 29 de Outubro de 1814

O Tutor Luiz da S.a Ferr.a

Certifico que notifiquei em
mãos propria pessoa ao Advo
gado Capitão Joaquim Fer
nandes Coelho para pres
tar juramento de ser de
Curador neste incidente dos
Orphãos filhos e herdeiros
do fallecido Alferes Anto
nio Manoel de Vasconcellos
Em fé do que passo a presente
Cuiaba 12 de Dezembro
de 1814. O Escrivão de Orphãos

D. Leon

Migl. J. Antunes

Termo de juramento deferi
do ao Advogado dos Audito
rios desta Villa o Capitão
Joaquim Fernandes Coelho
para servir neste incidente
de Curador dos Orphãos fi
lhos e herdeiros do fallecido
Alferes Antonio Manoel de
Vasconcellos como abaixo se declara

Aos doze dias do mez de Dezem
bro deste presente anno de
mil oito centos e quatorze
annos nesta Villa Real
do Senhor Bom Jesus do
Cuiaba em as Casas de mo
rada residencia do Capi
tão Andre Gaudie Luiz Me
retissimo Juiz de Fora de Or
phãos e em aleada no Civel
e Crime nesta dita Villa, e
todo o seu Termo e na mesma
adjunto com todos os
mais Cargos annexos tudo
na forma da Ordenação
do Reino onde eu Escrivão
de Orphãos do seu Cargo adi
ante nomeado fui sendo

Ill.mo Snr. Cap.m Juiz de Fora e Orfaons

300 rs
9 pg.o Escr.am

A vista da conf.m do herdr.o e Tutor fiat just.

O Escr.dor Joaq.m Fr.z Coelho

N. S. Jo Sup.e a certeza da vida Venhaõ os autos Concluzos Cuiabá 14 de Dezbr.o de 1814

Gaudie

Termo de juramento deferido ao Supplicante Manoel Francisco Pires para depor sobre a certeza da vida tudo como abaixo se declara

Aos quatorze dias do mez de Dezembro deste presente anno de mil e oito centos e quatorze annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuiaba em as Casas de morada e residencia do Capitaõ André Gaudie Luiz Meretissimo Juiz de Fora e Orphaos com alçada no Civel e Crime nesta dita Villa e todo o mez termo e na mesma adjunto com todos os mais Cargos annexos tudo na forma da Ordenaçaõ do Reino onde eu Escrivaõ de Orphaos do meu Cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ahi presente e pessoalmente o Supplicante Manoel Francisco

Francisco Pinto morador [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Sem estes Authos de Requerimento
sinco meyas folhas de papel todas es
criptas para pagar a taxa compe
tente do Sello, cuja [illegible] pagão o auto
al Escrivão de Orphãos Miguel
José Antunes, e para constar fiz
esta verba. Eu Manoel Fran
cisco Monteiro Escrivão Ajudante
do de Orphãos que a fiz e escrevi.

5

N 3053 a 1967
P.g. 100 reis de Sello

Chaves

Sa

Conclu.

Aos dezanove dias do mez de Dezem
bro deste presente anno de mil oito
centos, e quatorze, nesta Villa Re
al do Senhor Bom Jezus do Ceia
ba em o Escriptorio do actual Escri
vão de Orphãos Miguel José An
tunes onde eu Escrivão Ajudante
delle ao diante nomeado me
achava escrevendo, e sendo ahi
nelle fiz estes Authos de Requer
imento, concluzos ao Meritis
simo Ministro e Capitam André
Gaudie Lei M. digo Ley actual Ju
iz de Fora, e Orphãos com alçada
no Civel e Crime nesta dita Villa
e seu termo, e mais uma adjun
to com todos os mais cargos
annexos tudo por bem da Or
dinação do Reyno para que a
vista delles se sirva sentenciar
de meritis, e que Reparem de
direito e justiça. Do que para
assim [illegible] [illegible] [illegible]

constar do referido fiz este termo de conclusão. Eu Manoel Francisco Monteiro Esnivaõ Ajudante do actual de Orphaos que o escrevi =

Concl.zos com 30 r.s e 100 r.s de juram.to ao Supp.e q. pag. o Escr.a

Hey p.r justificada a certeza da dívida ped.a pello Supp.e com as confissoens feitas pello herdr.o e Tutor em suas respostas dadas a f. e juram.to do Supp.e e mando, que se passe mand.o de paga sobre o Tutor pella quantia ped.a de duas oitavas tres quartos e oitenta reis de ouro, e custas. Cuiabá 20 de Dezbr.o de 1814

André Gaudie Ley

Datta

Aos vinte dias do mez de Dezembro deste presente anno de mil oito centos e quatorze annos nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus do Cuiaba em as Casas de morada e residencia do Capitaõ André Gaudie Ley Meretissimo Juiz de Fora e Orphaos com alçada no Civel e Crimes nesta dita Villa e todo seu termo e mamesma adjunto com todos os mais cargos annexos tudo na forma da Ordenaçaõ do Reino onde Eu Escrivaõ de Orphaos do mesmo cargo adiante nomeado fiz sendo ahi pelo dito Meretissimo Ministro [illegible] dos [illegible]

[illegible] dias para
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Conta

Aut.	$075
Cert. [illegible]	$475
Ao Men. [illegible]	$100
Ao Curad. [illegible]	$300
Hid. de jur. ao Sup.e	$075
Ao Men. do jur. ao Sup.e	$100
Sello a $5	$100
Ao Men. da Conel	$300
Diferent.	$170
Sello final	$020
Fest. e assig. do m.do de pag.	$200
Raza	1$950
Dettas Cont.e	$450
Somma	4$315 rs Lda

Cuiabá 4 de Janr.o de 1815

Bap.te

Pr.al 2/9 3/4 80 a dentr.	3$456
Com a decima	4$315
Somma pr.al custas	7$765

Cuiaba 4 de Janr.o de 1815

[illegible]

Requerimentos de Dividas